COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, PROTEÇÃO DAS MULHERES, IDOSOS, TRABALHO E IGUALDADE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 197/2023

> Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade ao Projeto de Lei nº 197/2023, que "Dispõe sobre a divulgação dos números de emergência para vítimas violência doméstica e familiar nas faturas das concessionárias de serviços públicos em atuação no Município do Natal."

A princípio, observa-se que o Projeto de Lei nº 197/2023 tramitou na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e na Comissão de Finanças, Orçamentos, Controle e Fiscalização, obtendo as devidas aprovações.

A proposição sob análise objetiva que números de emergência para vítimas de violência doméstica e familiar sejam divulgados nas faturas das concessionárias de serviços públicos em atuação no Município do Natal. Nesse sentido, a iniciativa objetiva a proteção de grupos vulneráveis, como explicitamente descrito no parágrafo único do artigo 1º do projeto de lei: mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas LGBTI.

Dispõe o art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, que:

> Art. 66 - A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Minorias tem as seguintes áreas de atividade:
> I - projetos relativos ao combate à violência e defesa dos direitos humanos, em todos os níveis;
> (...)
> III - matérias de interesse dos grupos de defesa dos direitos humanos e de combate à violência, bem como das minorias estabelecidas;
> (...)
> V - proposições relativas ao combate à violência e à defesa dos direitos humanos, da proteção das mulheres, dos idosos, do trabalho e das minorias;
> VI - medidas legislativas e campanhas publicitárias pela conscientização contra a violência e pela preservação dos direitos humanos e da cidadania;
> (...)

A violência, seja de natureza verbal, psíquica, sexual, moral, patrimonial e física é uma triste realidade cotidiana. Constantemente os telejornais, e os demais veículos de comunicação, noticiam agressões. Em muitos casos, as vítimas não denunciam, por medo ou por falta de conhecimento e informações adequadas.

Visto isso, urge, a necessidade do poder público adotar medidas que possibilitem que os munícipes atuem diretamente no combate à violência doméstica e familiar, como propõe o projeto de lei em questão.

Ante o exposto, nos termos das atribuições previstas à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade, no art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, **firmamos posicionamento favorável ao Projeto de Lei nº 197/2023.**

Sala das Comissões, em 02 de maio de 2024.



Júlia Arruda
Relatora